



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Fica retificada a DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS do Edital de **Pregão Presencial nº 19/2021**, que tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota pertencente a Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS, pelo período de 12 meses, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços”, **para o dia 14 de Maio de 2021 às 08:30 horas.**

Não-Me-Toque/RS, 26 de Abril de 2021.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. ¹

Município de NãO-Me-Toque

Pregão Presencial nº 19/2021

Tipo de julgamento: **menor preço por LOTE**

*Edital de pregão para **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **30 do mês de abril do ano de 2021**, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado na Av. Alto Jacuí, 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 28.317 de 04 de Janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota pertencente a Administração Municipal do Município de NãO-Me-Toque/RS, pelo período de 12 meses, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 As quantidades máximas constantes no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

¹ São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



a) declaração **firmada pelo contador ou técnico contábil da empresa do exercício contábil**, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar a declaração, prevista no item 2.2 letra "b", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2021

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2021

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.7. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.8. Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou carteira nacional de habilitação.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo

3.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto;

c) preço unitário do item e o total do lote, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia do interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance para os itens **será de 1% (um por cento)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor por lote** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor valor por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item 18 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.1.3. Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual, registrado e autenticado;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.6 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 7.3 e 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.6.3 O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

7.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

9.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

9.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

11. DAS CONTRATAÇÕES:

11.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante recebimento dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

12.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

12.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

14.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

14.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

14.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.
- i) “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

17.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

17.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

17.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura

Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

17.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

17.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

17.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

17.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração não emprega menor;
- f) ANEXO VI – Declaração não emprega servidor público;
- g) ANEXO VII – Declaração de idoneidade;

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



18.9. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

Não-Me-Toque, 13 de abril de 2021.

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pregão exclusivo LAVAGEM.doc/ar

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente a contratação, mediante procedimento licitatório, a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota pertencente a Administração Municipal do Município de Nãome-Toque/RS, pelo período de 12 meses, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando que, neste momento o Município de Nãome-Toque não possui mão de obra suficiente, ou seja, servidores no quadro funcional, bem como também não possui local adequado para realização de tais serviços, e que os veículos próprios da Administração Municipal, em especial os da Secretaria de Saúde se deslocam rotineiramente a diversas cidades do estado na prestação de atendimento a tratamento fora do domicílio, além de proporcionar maior conservação e durabilidade do veículo em questão, é imprescindível que seja disponibilizado este serviço com vistas as manutenção da aparência e qualidade da frota do município.

3 DA FROTA

3.1 Abaixo segue a relação da frota do Município de Nãome-Toque:

| VEICULOS LEVES |
|--|
| IXJ 5565 – CHERY CELER HATCH 1.5 ANO/MODELO 2016 |
| IYE 5188 – CHERY CELER HATCH 1.5 ANO 2017 MODELO 2018 |
| IXP 0812 – CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ ANO 2016 MODELO 2017 |
| IYB 5996 – FIAT SIENA BRANDO ANO/MODELO 2017 |
| IXJ 3089 – VW GOL 1.0 TL ANO 2016 MODELO 2017 |
| IWZ 2706 – RENAULT SANDERO EXPRESS ANO 2015 MODELO 2016 |
| IRN 5067 – FIAT PALIO FIRE ECONOMY 4P ANO 2010 MODELO 2011 |
| IUM 3439 – FIAT UNO ECONOMY, GASOLINA, GASOLINA,2013/2014 |
| INE 8288 – MERIVA JOY ANO 2006/2007 |
| IVI 7801 – FIAT DOBLO - ANO 2014 |
| IND 5989 – WOLKSVAGEM KOMBI, GASOLINA/ALCOOL, ANO 2006 |
| IRN 1623 – FORD FIESTA FLEX, GASOLINA ANO 2010 MODELO 2011 |
| IAZ 6726 – KOMBI VOLKSWAGEM A GASOLINA ANO E MODELO 1993 56 CV |
| HSY 7505 – C3 GLX14 FLEX CITROEN, ANO 2007 |
| IQZ 3621 – FORD FOCUS ANO 2010 |
| IKF 5816 – FIAT PALIO 1.6 ANO 2001, GASOLINA |
| IKB 9192 – FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2001, GASOLINA |
| IOK 3136 – FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, GASOLINA ANO 2007 |
| IRM 9016 – PALIO FIRE ECONOMY-4P-MOD 2011-FLEX |



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



| |
|--|
| IYS 1438 – FIAT SIENA ANO 2018 |
| IYS 0545 - DIAT DOBLO ANO 2018 |
| IUR 5920 – FORD FIESTA 1.6 FLEX ANO 2013/2014 |
| IXG 0182 – CITROEN AIRCROSS ANO/MODELO 2016/2017 |
| IWT 9948 – CITROEN C4 LOUNGE 2.0 TENDANCE ANO E MODELO 2015 |
| IWY 8217 – FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 4 PORTAS ANO 2015 MODELO 2016 BRANCO |
| IXB 7003 – FIAT STRADA CABINE SIMPLES ANO/MODELO 2016 |
| IZN7J32 - RENAULT DUSTER OROCH ANO/MODELO 2019/2020 |
| <u>CAMINHÕES</u> |
| IWV 5807 – CAMINHÃO FORD CARGO 1723 EQUIPADO PARA BOMBEIROS |
| IWU7724 – CAMIONETE FOTON COM CESTO AEREO ANO/MODELO 2014/2015 |
| IWY 8326 – CAMINHAO FORD CARGO 3133 6X4 ANO 2015 MODELO 2016 BRANCO A DIESEL |
| IÖG 1197 – CAMINHÃO FORD CARGO 2422 TRUCK - ANO 2007 |
| IFT 0444 – CAMINHÃO M.B 1113, MUCK ANO 1975 |
| IFR 4786 – CAMINHONETE FORD F 4000 - ANO 1979 |
| IOE 9392 – CAMINHÃO AGRALE 8500 - ANO 2007 |
| ITH 9006 – CAMINHÃO FORD CARGO 1519B ANO 2012 |
| IZK 9E69 – CAMINHÃO FORD CARGO 3131 6X4 B ANO 2019 |
| IVD 9727 – CAMINHAO MERCEDES-BENZ ATRON 6X4 DIESEL – MODELO 2013 |
| <u>VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS</u> |
| IPJ 1144 – MICRO PEUGEOT BOXER M 330M HDI , DIESEL 2008/2009 |
| IVD 7094 – FIAT DUCATO - ANO 2013/2014 |
| IYT 6220 – ÔNIBUS VOLARE WL ANO 2018 |
| ITY 3620 - ONIBUS EX 02 IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2012 |
| ITY 3810 – ONIBUS EX 02 IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2012 |
| ITY 3675 – ONIBUS COMPLETO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012 |
| IPK 8938 – MICRO ÔNIBUS VOLARE A8, DIESEL ANO 2008 MODELO 2009 |
| IPK 8927 – MICRO ÔNIBUS MARCO VOLARE V6, DIESEL ANO 2008/2009 |
| IRK 4644 – MICRO ONIBUS M. POLO VOLARE A8, DIESEL ANO 2010 |
| IVC 1193 – MICRO ONIBUS M. BENZ, DIESEL S10 ANO 2013/2014 |
| IUV 5287 – AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC TCA |
| IUA 2581 – FIAT DUCATO MC TCA AMBULANCIA DIESEL S10 2012/2013 |
| IUX 9955 – MICRO ONIBUS M. BENZ, DIESEL S10, ANO 2013/2014 |
| IRM 9444 – FIAT DUCATO MC TCA AMBULANCIA DIESEL ANO 2010/2011 |
| IZA 8I65 – MICRO ONIVUS VOLARE FLY 6 2018/2019 |
| IZF 7B07 – AMBULÂNCIA RENAUL L2H2 2019/2020 |
| IRN 1139 – MICRO ONIBUS PEUGEOT BOXER HDI MC ANO 2010/ 2011 |
| AEA 6881 – ONIBUS VOLVO B58 - CHASSI 9BV58ED10HE303243 |
| <u>MÁQUINAS PESADAS</u> |



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



| |
|--|
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX 220 Nº 01 – ANO 2007 |
| RETROESCAVADEIRA JCB 3C Nº 10 ANO 2013 |
| RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 – ANO 2011 |
| RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B – ANO 2013 |
| RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED – ANO 2018 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE 220 Nº02 - ANO 2012 |
| MOTONIVELADORA VOLVO MOTOR DIESEL 06 CILINDROS TURBO - ANO 2012 |
| ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DINAPAC CA 15 STD - ANO 2005 |
| MOTONIVELADORA CATERPILLAR CHASSI ARTICULADO, TURBO 6 CILINDROS - ANO 2013 |
| ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MODELO VM115D JCB |
| MÁQUINAS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS |
| TRATOR AGRÍCOLA M.F. 265/2 – ANO 1998 |
| TRATOR AGRÍCOLA M.F. 275/2 – ANO 1999 |
| TRATOR AGRICOLA 4X4 MF 4291 ANO 2011 |
| TRATOR AGRICOLA 4X4 MF 4292 ANO 2018 |
| TATOR JOHN DEERE 4X4 6100J ANO 2018 |
| TRATOR M.F. 65 X – ANO 2008 |
| TRATOR M.F.296 – ANO 1982 |
| PLANTADEIRA SFHIL PSMT 7417-A |
| PULVERIZADOR AGRÍCOLA JACTO MODELO CONDOR H-12/75 – ANO2002 |
| ROÇADEIRA HIDRAULICA REBOCALVEL MARCA JAN |
| DISTRIBUIDOR DE ADUBO JAN 600 – ANO 2006 |
| ENCANTEIRADOR ENXADA ROTATIVA LAVRALE – ANO 2002 |

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser acrescentados veículos leves, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus, máquinas pesadas e maquinas e equipamentos agrícolas após o termino da sua garantia e outros que vierem a ser adquiridos pelo Município, não cobertos por garantia.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1 Os serviços serão divididos nos seguintes itens/lotes:

| LOTE 01 - Veículos Leves até 07 lugares | | | | | |
|---|--------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|-------------------------|
| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Custo Estimado unitário |
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 100 | R\$ 27,5 |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 100 | R\$ 25,00 |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 350 | R\$ 47,50 |

| | | | | | |
|-----------|---|-----------|----------|-----------|------------------|
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 15 | R\$ 80,00 |
|-----------|---|-----------|----------|-----------|------------------|

| Lote 02 - VANS | | | | | |
|-------------------------------|---|----------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade e Mínima | Quantidade Máxima | Custo Estimado unitário |
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 150 | R\$ 43,33 |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 150 | R\$ 45,00 |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 300 | R\$ 88,33 |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 15 | R\$ 110,00 |
| Lote 03 - MICRO-ÔNIBUS | | | | | |
| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade e Mínima | Quantidade Máxima | Custo Estimado unitário |
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 100 | R\$ 63,75 |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 100 | R\$ 65,00 |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 250 | R\$ 125,00 |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 15 | R\$ 160,00 |
| Lote 04 - ÔNIBUS | | | | | |
| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade e Mínima | Quantidade Máxima | Custo Estimado unitário |
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 20 | R\$ 67,50 |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 20 | R\$ 70,00 |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 50 | R\$ 132,5 |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 03 | R\$ 160,00 |
| Lote 05 - CAMINHÕES | | | | | |

| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade e Mínima | Quantidade Máxima | Custo Estimado unitário |
|--|---|---------|---------------------|-------------------|-------------------------|
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 25 | R\$ 55,00 |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 25 | R\$ 100,00 |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 50 | R\$ 155,00 |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 05 | R\$ 200,00 |
| Lote 06 - MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS | | | | | |
| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade e Mínima | Quantidade Máxima | Custo Estimado unitário |
| 01 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 25 | R\$ 150,00 |
| 02 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 5 | R\$ 250,00 |
| Lote 07 - AMBULÂNCIAS | | | | | |
| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade e Mínima | Quantidade Máxima | Custo Estimado unitário |
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 200 | R\$ 43,33 |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 200 | R\$ 45,00 |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 400 | R\$ 88,33 |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 20 | R\$ 110,00 |

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4.3 O prazo de atendimento dos serviços de lavagem será de 4 horas, contados do momento da chegada do veículo para lavagem, para os lotes 1,2,3,4,5 e 6.

4.4 Excetua-se ao prazo de atendimento do artigo 4.3 deste termo, o lote 7 (ambulâncias), que terá prazo de 1 hora, contada do momento da chegada do veículo para lavagem, tendo em vista a necessidade de atendimento preferencial para as ambulâncias que realizam serviços de urgência e emergência.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 A **CONTRATADA** realizará a lavagem dos veículos oficiais da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS, estritamente aqueles autorizados através de documento formal da administração assinado por servidor municipal responsável designado para este fim.

5.2 A **CONTRATADA** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

5.3 Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da **CONTRATADA**, que deverá estar localizada no Município de Não-Me-Toque/RS, em dias e horários de seu funcionamento, a ser informado aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

5.4 Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme item do presente termo de referência.

5.5 A **CONTRATADA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, máquinas e equipamentos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5.6 É obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações.

5.7 É obrigação da **CONTRATADA** fornecer todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;

5.8 A **CONTRATADA** é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

5.9 A **CONTRATADA** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

5.10 A **CONTRATADA** obriga-se a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou de- feitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

6.4 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material objeto deste Termo de Referência podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.



6.6 O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados na lavagem dos veículos.

6.7 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirigir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

6.8 Perfezer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

7- PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

7.2 A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS ocorrerá permanentemente nas dependências da **CONTRATADA**.

7.3 A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento, estrito ao serviço executado, o valor acima estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

7.4 Será recebido o serviço pelo servidor responsável ao encaminhamento do veículo a Contratada, devendo o mesmo atestar sua realização, verificando o atendimento aos requisitos e exigências constantes deste Termo de Referência, garantindo a qualidade do serviço realizado.

8 – PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante recebimento dos serviços e apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

8.2 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

8.3 - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

8.4 - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

8.5 - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

9 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

| | |
|--|--------|
| Veículo: | Placa: |
| Secretaria: | |
| Serviço: Lavagem completa - Interna e Externa | |
| Valor R\$ | |
| Contratada: | |
| Servidor Requisitante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço: | |



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



Data da Autorização:

Servidor responsável pela autorização: (assinatura e Carimbo)

Responsável pelo Termo de Referência

Visto Secretário Adjunto

Mateus Henrique Barboza

Paulo Juarez de Oliveira

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **-TELEFONE:** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ **RG DO RESPONSÁVEL:** _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota pertencente a Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS

| LOTE 01 - Veículos Leves até 07 lugares | | | | | | |
|---|---|---------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------------|
| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário R\$ | Valor total do item R\$ |
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 100 | | |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 100 | | |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 350 | | |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 15 | | |
| TOTAL DO LOTE 01 R\$ | | | | | | |
| Lote 02 - VANS | | | | | | |
| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário R\$ | Valor total do item R\$ |
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 150 | | |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 150 | | |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 300 | | |

| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 15 | | |
|-------------------------------|--|----------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|--|
| TOTAL DO LOTE 02 R\$ | | | | | | |
| Lote 03 - MICRO-ÔNIBUS | | | | | | |
| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário R\$ | Valor total do item R\$ |
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 100 | | |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 100 | | |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 250 | | |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 15 | | |
| TOTAL DO LOTE 03 R\$ | | | | | | |
| Lote 04 - ÔNIBUS | | | | | | |
| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário R\$ | Valor total do item R\$ |
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 20 | | |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 20 | | |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 50 | | |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 03 | | |
| TOTAL DO LOTE 04 R\$ | | | | | | |
| Lote 05 - CAMINHÕES | | | | | | |
| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário R\$ | Valor total do item R\$ |
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 25 | | |

| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 25 | | |
|--|--|----------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|--|
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 50 | | |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 05 | | |
| TOTAL DO LOTE 05 R\$ | | | | | | |
| Lote 06 - MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS | | | | | | |
| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário R\$ | Valor total do item R\$ |
| 01 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 25 | | |
| 02 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 05 | | |
| TOTAL DO LOTE 06 R\$ | | | | | | |
| Lote 07 - AMBULÂNCIAS | | | | | | |
| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário R\$ | Valor total do item R\$ |
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 200 | | |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 200 | | |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 400 | | |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 20 | | |
| TOTAL DO LOTE 07 R\$ | | | | | | |

Não-Me-Toque/RS, ____ de ____ de 2021.

Assinatura responsável legal

ANEXO III

ATA Nº ____ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Nãome-Toque, através do seu **Prefeito Municipal Sr. GILSON DOS SANTOS**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____ - _____, representada nesse ato, por seu representante legal, **Sr.** _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 19/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota pertencente a Administração Municipal do Município de Nãome-Toque/RS, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº 19/2021, especificados na tabela abaixo, consoante das seguintes cláusulas e condições:

| LOTE 01 - Veículos Leves até 07 lugares | | | | | | |
|--|---|---------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------------|
| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário R\$ | Valor total do item R\$ |
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 100 | | |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 100 | | |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 350 | | |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 15 | | |
| TOTAL DO LOTE 01 R\$ | | | | | | |

| Lote 02 - VANS | | | | | | |
|-----------------------|---------------------------|---------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------------|
| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário R\$ | Valor total do item R\$ |
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 150 | | |



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



PODER EXECUTIVO

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|-----------|----------|------------|--|--|
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 150 | | |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 300 | | |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 15 | | |
| TOTAL DO LOTE 02 R\$ | | | | | | |

Lote 03 - MICRO-ÔNIBUS

| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário R\$ | Valor total do item R\$ |
|-----------------------------|---|-----------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------------|
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 100 | | |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 100 | | |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 250 | | |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 15 | | |
| TOTAL DO LOTE 03 R\$ | | | | | | |

Lote 04 - ÔNIBUS

| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário R\$ | Valor total do item R\$ |
|-----------------------------|---|-----------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------------|
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 20 | | |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 20 | | |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 50 | | |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 03 | | |
| TOTAL DO LOTE 04 R\$ | | | | | | |

Lote 05 - CAMINHÕES

| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade | Quantidade | Valor | Valor total do |
|------|-----------------|---------|------------|------------|-------|----------------|
|------|-----------------|---------|------------|------------|-------|----------------|



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



PODER EXECUTIVO

| | | | Mínima | Máxima | Unitário R\$ | item R\$ |
|-----------------------------|---|----|--------|--------|-----------------|-------------|
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 25 | | |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 25 | | |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 50 | | |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 05 | | |
| TOTAL DO LOTE 05 R\$ | | | | | | |

Lote 06 - MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário R\$ | Valor total do item R\$ |
|-----------------------------|---|---------|----------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------------|
| 01 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 25 | | |
| 02 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 05 | | |
| TOTAL DO LOTE 06 R\$ | | | | | | |

Lote 07 - AMBULÂNCIAS

| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário R\$ | Valor total do item R\$ |
|-----------------------------|---|---------|----------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------------|
| 01 | Lavagem parcial - Interna | UN | 1 | 200 | | |
| 02 | Lavagem parcial - Externa | UN | 1 | 200 | | |
| 03 | Lavagem completa - Interna e Externa | UN | 1 | 400 | | |
| 04 | Lavagem completa (incluindo motor e chassi) | UN | 1 | 20 | | |
| TOTAL DO LOTE 07 R\$ | | | | | | |

1.2 A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

1.3 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por

intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.4 O prazo de atendimento dos serviços de lavagem será de 4 horas, contados do momento da chegada do veículo para lavagem, para os lotes 1,2,3,4,5 e 6.

1.5 Excetua-se ao prazo de atendimento do artigo 1.4 deste termo, o lote 7 (ambulâncias), que terá prazo de 1 hora, contada do momento da chegada do veículo para lavagem, tendo em vista a necessidade de atendimento preferencial para as ambulâncias que realizam serviços de urgência e emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo ao Pregão Presencial nº 19/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FROTA

3.1 Abaixo segue a relação da frota do Município de Nãome-Toque:

| VEICULOS LEVES |
|--|
| IXJ 5565 – CHERY CELER HATCH 1.5 ANO/MODELO 2016 |
| IYE 5188 – CHERY CELER HATCH 1.5 ANO 2017 MODELO 2018 |
| IXP 0812 – CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ ANO 2016 MODELO 2017 |
| IYB 5996 – FIAT SIENA BRANDO ANO/MODELO 2017 |
| IXJ 3089 – VW GOL 1.0 TL ANO 2016 MODELO 2017 |
| IWZ 2706 – RENAULT SANDERO EXPRESS ANO 2015 MODELO 2016 |
| IRN 5067 – FIAT PALIO FIRE ECONOMY 4P ANO 2010 MODELO 2011 |
| IUM 3439 – FIAT UNO ECONOMY, GASOLINA, GASOLINA,2013/2014 |
| INE 8288 – MERIVA JOY ANO 2006/2007 |
| IVI 7801 – FIAT DOBLO - ANO 2014 |
| IND 5989 – WOLKSVAGEM KOMBI, GASOLINA/ALCOOL, ANO 2006 |
| IRN 1623 – FORD FIESTA FLEX, GASOLINA ANO 2010 MODELO 2011 |
| IAZ 6726 – KOMBI VOLKSWAGEM A GASOLINA ANO E MODELO 1993 56 CV |
| HSY 7505 – C3 GLX14 FLEX CITROEN, ANO 2007 |
| IQZ 3621 – FORD FOCUS ANO 2010 |
| IKF 5816 – FIAT PALIO 1.6 ANO 2001, GASOLINA |
| IKB 9192 – FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2001, GASOLINA |
| IOK 3136 – FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, GASOLINA ANO 2007 |
| IRM 9016 – PALIO FIRE ECONOMY-4P-MOD 2011-FLEX |
| IYS 1438 – FIAT SIENA ANO 2018 |
| IYS 0545 - DIAT DOBLO ANO 2018 |
| IUR 5920 – FORD FIESTA 1.6 FLEX ANO 2013/2014 |
| IXG 0182 – CITROEN AIRCROSS ANO/MODELO 2016/2017 |
| IWT 9948 – CITROEN C4 LOUNGE 2.0 TENDANCE ANO E MODELO 2015 |
| IWY 8217 – FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX 4 PORTAS ANO 2015 MODELO 2016 BRANCO |
| IXB 7003 – FIAT STRADA CABINE SIMPLES ANO/MODELO 2016 |
| IZN7J32 - RENAULT DUSTER OROCH ANO/MODELO 2019/2020 |



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



| <u>CAMINHÕES</u> |
|--|
| IWV 5807 – CAMINHÃO FORD CARGO 1723 EQUIPADO PARA BOMBEIROS |
| IWU7724 – CAMIONETE FOTON COM CESTO AEREO ANO/MODELO 2014/2015 |
| IWY 8326 – CAMINHÃO FORD CARGO 3133 6X4 ANO 2015 MODELO 2016 BRANCO A DIESEL |
| IOG 1197 – CAMINHÃO FORD CARGO 2422 TRUCK - ANO 2007 |
| IFT 0444 – CAMINHÃO M.B 1113, MUCK ANO 1975 |
| IFR 4786 – CAMINHONETE FORD F 4000 - ANO 1979 |
| IOE 9392 – CAMINHÃO AGRALE 8500 - ANO 2007 |
| ITH 9006 – CAMINHÃO FORD CARGO 1519B ANO 2012 |
| IZK 9E69 – CAMINHÃO FORD CARGO 3131 6X4 B ANO 2019 |
| IVD 9727 – CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATRON 6X4 DIESEL – MODELO 2013 |
| <u>VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS</u> |
| IPJ 1144 – MICRO PEUGEOT BOXER M 330M HDI , DIESEL 2008/2009 |
| IVD 7094 – FIAT DUCATO - ANO 2013/2014 |
| IYT 6220 – ÔNIBUS VOLARE WL ANO 2018 |
| ITY 3620 - ONIBUS EX 02 IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2012 |
| ITY 3810 – ONIBUS EX 02 IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2012 |
| ITY 3675 – ONIBUS COMPLETO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012 |
| IPK 8938 – MICRO ÔNIBUS VOLARE A8, DIESEL ANO 2008 MODELO 2009 |
| IPK 8927 – MICRO ÔNIBUS MARCO VOLARE V6, DIESEL ANO 2008/2009 |
| IRK 4644 – MICRO ONIBUS M. POLO VOLARE A8, DIESEL ANO 2010 |
| IVC 1193 – MICRO ONIBUS M. BENZ, DIESEL S10 ANO 2013/2014 |
| IUV 5287 – AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC TCA |
| IUA 2581 – FIAT DUCATO MC TCA AMBULANCIA DIESEL S10 2012/2013 |
| IUX 9955 – MICRO ONIBUS M. BENZ, DIESEL S10, ANO 2013/2014 |
| IRM 9444 – FIAT DUCATO MC TCA AMBULANCIA DIESEL ANO 2010/2011 |
| IZA 8I65 – MICRO ONIVUS VOLARE FLY 6 2018/2019 |
| IZF 7B07 – AMBULÂNCIA RENAUL L2H2 2019/2020 |
| IRN 1139 – MICRO ONIBUS PEUGEOT BOXER HDI MC ANO 2010/ 2011 |
| AEA 6881 – ONIBUS VOLVO B58 - CHASSI 9BV58ED10HE303243 |
| <u>MÁQUINAS PESADAS</u> |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX 220 Nº 01 – ANO 2007 |
| RETROESCAVADEIRA JCB 3C Nº 10 ANO 2013 |
| RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 – ANO 2011 |
| RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B – ANO 2013 |
| RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED – ANO 2018 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE 220 Nº02 - ANO 2012 |
| MOTONIVELADORA VOLVO MOTOR DIESEL 06 CILINDROS TURBO - ANO 2012 |
| ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DINAPAC CA 15 STD - ANO 2005 |
| MOTONIVELADORA CATERPILLAR CHASSI ARTICULADO, TURBO 6 CILINDROS - ANO 2013 |
| ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MODELO VM115D JCB |
| <u>MÁQUINAS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS</u> |
| TRATOR AGRÍCOLA M.F. 265/2 – ANO 1998 |
| TRATOR AGRÍCOLA M.F. 275/2 – ANO 1999 |
| TRATOR AGRICOLA 4X4 MF 4291 ANO 2011 |



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



| |
|---|
| TRATOR AGRICOLA 4X4 MF 4292 ANO 2018 |
| TATOR JOHN DEERE 4X4 6100J ANO 2018 |
| TRATOR M.F. 65 X – ANO 2008 |
| TRATOR M.F.296 – ANO 1982 |
| PLANTADEIRA SFHIL PSMT 7417-A |
| PULVERIZADOR AGRÍCOLA JACTO MODELO CONDOR H-12/75 – ANO2002 |
| ROÇADEIRA HIDRAULICA REBOCALVEL MARCA JAN |
| DISTRIBUIDOR DE ADUBO JAN 600 – ANO 2006 |
| ENCANTEIRADOR ENXADA ROTATIVA LAVRALE – ANO 2002 |

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser acrescentados veículos leves, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus, máquinas pesadas e maquinas e equipamentos agrícolas após o termino da sua garantia e outros que vierem a ser adquiridos pelo Município, não cobertos por garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 A **CONTRATADA** realizará a lavagem dos veículos oficiais da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS, estritamente aqueles autorizados através de documento formal da administração assinado por servidor municipal responsável designado para este fim.

4.2 A **CONTRATADA** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

4.3 Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da **CONTRATADA**, que deverá estar localizada no Município de Não-Me-Toque/RS, em dias e horários de seu funcionamento, a ser informado aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

4.4 Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme item da presente Ata de Registro de Preços.

4.5 A **CONTRATADA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, maquinas e equipamentos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4.6 É obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações.

4.7 É obrigação da **CONTRATADA** fornecer todas as ferramentas, EPI´s (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;

4.8 A **CONTRATADA** é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

4.9 A **CONTRATADA** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

4.10 A **CONTRATADA** obriga-se a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou de- feitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 5.2** Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 5.3** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços;
- 5.4** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 5.5** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contratado.
- 5.6** O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados na lavagem dos veículos.
- 5.7** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirigir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos desta Ata de Registro de Preços.
- 5.8** Perfezer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 6.1** A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
- 6.2** A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS ocorrerá permanentemente nas dependências da **CONTRATADA**.
- 6.3** A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento, estrito ao serviço executado, o valor acima estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.
- 6.4** Será recebido o serviço pelo servidor responsável ao encaminhamento do veículo a Contratada, devendo o mesmo atestar sua realização, verificando o atendimento aos requisitos e exigências constantes deste Termo de Referência, garantindo a qualidade do serviço realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1** A seguir segue modelo de autorização para execução dos serviços:

| | |
|--|--------|
| Veículo: | Placa: |
| Secretaria: | |
| Serviço: Lavagem completa - Interna e Externa | |
| Valor R\$ | |
| Contratada: | |
| Servidor Requisitante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço: | |
| Data da Autorização: | |



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



Servidor responsável pela autorização: (assinatura e Carimbo)

7.2 A **CONTRATADA** somente executará os serviços de lavagem, mediante autorização do responsável pela frota municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados mediante recebimento dos serviços e apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

8.2 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

8.3 - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

8.4 - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

8.5 - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

9.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

9.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

9.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

9.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato

superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "f", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho/Autorização de Prestação de Serviço.

12.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

f) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

12.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imputada ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CÓPIAS

15.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;

15.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, ____ de ____ DE 2021

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

TESTEMUNHAS:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
OAB/RS 83.514
PROCURADORA JURÍDICA

Ata.lavagem veículos.doc/ar



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____ nº
____, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste
ato, representada pelo(a) SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem
declarar para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2021, **que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação**

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante Legal



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2021 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

CPF Nº _____